



**PORTARIA Nº. 009, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Determina a reassunção, a pedido, ao exercício de cargo público”.*

**CONSIDERANDO** que a servidora pública Ana Cláudia Lopes Menezes Silva, detentora da matrícula de nº 584, identificada pelo RG de nº 1621549682 – SSP/BA, inscrita no CPF de nº 036.426.035-13, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida no quadro da administração pública desta municipalidade em 14 de abril de 2011, requereu e lhe foi concedida, nos termos do artigo 99, da Lei Municipal nº 05, de 02 de junho de 1998 (Regime Jurídico Único) licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, consoante se vê através da Portaria de nº 29, de 13 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** que a servidora pública em questão solicitou no dia 01 de fevereiro de 2022, a interrupção da licença para tratar de interesses particulares, concedida anteriormente, tendo manifestado a vontade de retorno às atividades, assinando, para tanto, o respectivo termo.

**CONSIDERANDO** que o artigo 99, §1º, da Lei nº 05, de 02 de junho de 1998 dispõe que: *“A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições e com fundamento no **Artigo 58, inciso IV e VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 99, §1º da Lei Municipal nº. 05, de 02 de junho de 1998.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar, nos termos do artigo 99, §1º, da Lei Municipal de nº 05, de 02 de junho de 1998 e correlatos, a reassunção da servidora pública municipal **Ana Cláudia Lopes Menezes Silva,**



MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

detentora da matrícula de nº 584, identificada pelo RG de nº 1621549682 – SSP/BA, inscrito no CPF de nº 036.426.035-13, admitida neste ente público em 14 de abril de 2011, ao cargo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao requerimento protocolizado nesta municipalidade, em 01 de fevereiro de 2022, arquivada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matina/Bahia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, em 15 de fevereiro de 2022.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**

Prefeita Municipal